



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.370 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.027 de 19 de fevereiro de 2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 162.350,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
05 – SECRETARIA DA SAUDE			
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
44.90.93.00.00.00 – 02.300	Indenizações e Restituições	R\$	350,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS			
01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
44.90.93.00.00.00 – 02.100	Indenizações e Restituições	R\$	37.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			
01 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO			
33.90.93.00.00.00 – 02.100	Indenizações e Restituições		82.000,00
44.90.93.00.00.00 – 02.100	Indenizações e Restituições	R\$	43.000,00
TOTAL GERAL		R\$	162.350,00

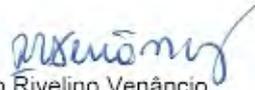
ARTIGO 2º. O presente crédito adicional será coberto com as seguintes anulações do orçamento vigente.

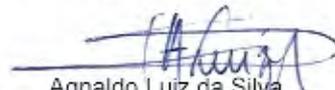
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
44.90.61.00.00.00 – 01.110	Aquisição de Imóveis	R\$	162.350,00
TOTAL GERAL		R\$	162.350,00

ARTIGO 3º O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

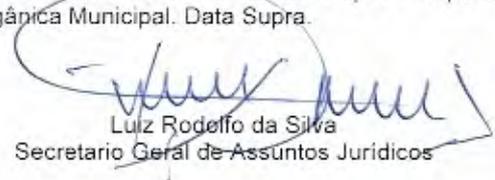
ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos